DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Ratificação	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
Rua Sete de Setembro, 981
45660628/0001-51 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2204 , DE 21 DE setembro DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.23, da Lei nº 93 de 28/06/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº93, de 28 de junho de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA, 21 de setembro de 2020

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL			
02 02 00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Ficha: 34	04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL		30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL			
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 148	08.244.0008.2040.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL			
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 178	10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS		30.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.5888 - 13777)
28/09/2020 12:06 Usuário: SERGIO VENANCIO VICENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
Rua Sete de Setembro, 981
45660628/0001-51 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2204 , DE 21 DE setembro DE 2020

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha:	203	15.452.0012.2060.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 82.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 02 ENSINO

Ficha:	73	12.361.0007.2012.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-60.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	75	12.361.0007.2012.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-22.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA (	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -82.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.5888 - 13777)
28/09/2020 12:06 Usuário: SERGIO VENANCIO VICENTE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

DECRETO Nº 2.205, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a permanência da suspensão das aulas e atividades letivas presenciais nas unidades das redes públicas municipal e estadual do Município de Magda/SP e dá outras providências

ROBINSON CASSIO DOURADO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de covid-19, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.140, de 19 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a unanimidade obtida pelos trinta e cinco Municípios participantes do Fórum Educação para Todos do ADE Noroeste Paulista, no sentido de não retorno das atividades presenciais no ano de 2020;

CONSIDERANDO os resultados apresentados pelas pesquisas realizadas com pais de alunos matriculados nas escolas deste Município indicando que 90,6% dos pais da Escola Infantil e 87,9% do Ensino Fundamental Ciclo I não enviariam seus filhos para a escola caso houvesse a volta às aulas presenciais;

CONSIDERANDO a decisão pelo não retorno às aulas presenciais em 2020 tomada pela Comissão de Gerenciamento da Pandemia de covid-19;

CONSIDERANDO o contido no Ofício 18/20, em que o Departamento de Saúde de Magda se manifesta desfavorável à retomada das aulas presenciais; e

CONSIDERANDO a priorização da vida e da saúde dos munícipes, a necessidade constante de conter a disseminação da covid-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e permitir, quando possível, a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas unidades de ensino localizadas nesta Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º - As aulas e demais atividades letivas presenciais permanecerão suspensas em todas as unidades das redes públicas de ensino local, municipal e estadual, até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º - As atividades escolares não presenciais, de gestão escolar e da rede municipal de ensino, e outras atividades docentes, assim como o cumprimento dos calendários escolares e a aplicação dos conteúdos programáticos não serão prejudicados em virtude do disposto neste Decreto, atendendo às normativas específicas.

§ 2º - Como forma de transmissão do conteúdo programático e cumprimento da grade curricular, as aulas serão ministradas remotamente, com conteúdo escolar disponibilizado online e material impresso, conforme Ofício DME nº 07/2020, de 17 de junho de 2020.

Art. 2º - As unidades escolares, em razão exclusivamente da situação de pandemia que ocasionou a suspensão das aulas presenciais, deverão privilegiar a avaliação qualitativa, considerando a evolução do aluno, em termos de consolidação dos conhecimentos procedimentais, atitudinais e conceituais.

Parágrafo único – Nenhum aluno da rede municipal e estadual de ensino deve ser prejudicado em sua avaliação por não ter acesso a computador, internet ou outros recursos digitais, devendo ter oportunidade, no retorno das atividades presenciais, de realizar todas as atividades propostas, participar das aulas de recuperação e reforço e de realizar avaliações para contabilizar suas notas.

Art. 3º - Os estabelecimentos de ensino deverão adotar, progressivamente, as medidas necessárias à estruturação de seus espaços físicos para a futura retomada das atividades escolares presenciais na rede pública municipal de ensino, com garantia de segurança sanitária aos alunos, seus familiares e também aos profissionais da educação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA/SP, 28 DE SETEMBRO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA
Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018
www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.206, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

(Decreta Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais no próximo dia 02 de outubro de 2020).

ROBINSON CASSIO DOURADO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no próximo dia 02 de outubro de 2020 (sexta-feira), por ter intercalado entre o dia 01 de outubro (Feriado Municipal) e o dia 03 de outubro (sábado), ressalvadas as atividades essenciais e de interesse Público.

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

MAGDA (SP), 28 DE SETEMRBO DE 2020.

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Licitações e Contratos

Ratificação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA/SP
RATIFICAÇÃO

Referente: Processo Nº 082/2020: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel.

Acolho a manifestação do Parecer da Procuradoria Municipal, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ. sob nº 02.558.157/0001-62, Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 16°andar – CEP 04571-000 – Bairro Cidade de São Paulo/SP, contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel, no montante de R$ 17.456,40 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), celebrando o contrato.

Magda/SP, 25 de setembro de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

ROBINSON CÁSSIO DOURADO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.-.-.-.

DECLARA dispensada a licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos do Processo nº 082/2020, Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel em favor da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ. sob nº 02.558.157/0001-62, Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 16°andar – CEP 04571-000 – Bairro Cidade de São Paulo/SP no montante de R$ 17.456,40 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Magda (SP), 25 de setembro de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA/SP
Ratificação

Referente: Processo Nº 083/2020: Contratação de empresa para a locação de 13 (treze) Desktop da marca Dell Optlex 3060.

Acolho a manifestação do Parecer da Procuradoria Municipal, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ. sob nº 02.558.157/0001-62, Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 16°andar – CEP 04571-000 – Bairro Cidade de São Paulo/SP, locação de 13 (treze) Desktops da marca Dell Optlex 3060, no montante de R$ 17.177,16 (dezessete mil cento e setenta e sete reais e dezesseis centavos), celebrando o contrato.

Magda/SP, 25 de setembro de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

ROBINSON CÁSSIO DOURADO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.-.-.-.

DECLARA dispensada a licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos do Processo nº 083/2020, para a locação de 13 (treze) Desktops da marca Dell Optlex 3060 em favor da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ. sob nº 02.558.157/0001-62, Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 16°andar – CEP 04571-000 – Bairro Cidade de São Paulo/SP, no montante de R$ 17.177,16 (dezessete mil cento e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

Magda (SP), 25 de setembro de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal

Extrato

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato nº 74/2020
Processo nº 063/2020
Pregão Presencial nº 29/2020

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RETROESCAVADEIRA LB 90, DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

Contratada N. BILLACHI JUNIOR

Valor Global

R$ 1.700,00

Assinatura 24 de setembro de 2020

Magda/SP, 24 de setembro de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito